



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio .....	7
Extrato de Contratados .....	8
Outros atos .....	9
Extrato de Demitidos .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Homologação / Adjudicação .....	15
Outros atos .....	16
Extrato .....	23
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	25
Edital - Convocação .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	27
Aviso de Licitação .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTARIA Nº 334, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

\*REPUBLICADO

Altera a Portaria nº 324, de 30 de outubro de 2025, que altera a Portaria nº 207, de 25 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 324, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar os servidores **FABIANA MERLO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar a responsabilidade da servidora, E. A. S., por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, pelos fatos contidos no Protocolo de Ouvidoria nº 041/2025, diante do exposto opina-se pela instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar. Através deste fato, **INSTAURA-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 07 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicação da Portaria nº 334, de 07 de novembro de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 439 do Diário Oficial do Município de 10 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 3 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PORTARIA Nº 335, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 264, de 05 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 264, de 05 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar os servidores **FABIANA MERLO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e **GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar a responsabilidade da servidora M. A. F., por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, pelos fatos contidos no Memorando nº 15.840/2025, diante do exposto opina-se pela instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar. Através deste fato, **INSTAURA-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 4 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### PORTARIA Nº 336, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de irregularidades praticadas no Memorando nº 15.840/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 264, de 05 de setembro de 2025, para apuração de responsabilidade de irregularidades praticadas no Memorando nº 15.840/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 335, de 10 de novembro de 2025, que altera a Portaria nº 264, de 05 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no dia 10 de novembro de 2025, em que a Controladora-Geral do Município, Sra. Viviane Lima Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 335, de 10 de novembro de 2025, para apuração dos fatos apontados na abertura do procedimento.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 173, da Lei 1047/1997, o afastamento cautelar da Servidora M. A. F. M.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 5 de 27

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 337, 10 de novembro de 2025.

##### *Dispõe sobre gozo de Férias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 210 de 28 de julho de 2025, que concedeu férias ao servidor Valmir Silvestre de Oliveira, de modo que:

##### **ONDE CONSTOU:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 15/08/2025 (05 dias)	2024/2025
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 06/01/2026 Fim: 15/01/2026 (10 dias)	2024/2025
[...]				

##### **PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 29/09/2025 Fim: 03/10/2025 (05 dias)	2024/2025
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 10/12/2025 Fim: 19/12/2025 (10 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 338, 10 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 6 de 27

### ***Dispõe sobre gozo de Férias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 323 de 30 de outubro de 2025, que concedeu férias a servidora Catarina Giuliani Vincensi, de modo que:

### **ONDE CONSTOU:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2422	Catarina Giuliani Vincensi	Saúde	Início: 24/10/2025 Fim: 22/11/2025 (30 dias)	2024/2025
[...]				

### **PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2422	Catarina Giuliani Vincensi	Saúde	Início: 06/10/2025 Fim: 04/11/2025 (30 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 7 de 27

### Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.417, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dilse Ribeiro da Silva**, matrícula nº 17, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, referente ao Protocolo nº. 6.027/2025 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 70% (setenta por cento) referente ao período aquisitivo de **22/11/2020 a 22/11/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de novembro de 2025.

**§ 2º** - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **22/11/2020 a 22/11/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 8 de 27

### Extrato de Contratados

CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE				
SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGENCIA		VALOR MENSAL
				INICIO	TERMINO	
642 /25	FLAVIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	07/10/2025	06/10/2026	R\$ 2.591,10
644 /25	LUZIMAR SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	06/10/2025	05/10/2026	R\$ 2.591,10
643 /25	EDILAINE LEIGUEZ FAGUNDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/10/2025	30/09/2026	R\$ 2.591,10
641 /25	KAREN DE SOUZA AGOSTINELI	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/10/2025	30/09/2026	R\$ 2.591,10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 9 de 27

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas por lei, **DETERMINA:**

**A CONVOCAÇÃO** da servidora **MONICA DOMINATO TEODORO DE SOUZA**, matrícula **2.745**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos do município.

O descumprimento desta convocação caracterizará a conduta descrita no art. 136, podendo culminar na aplicação do disposto no Art. 158, II, ambos da Lei 1047/97.

Rio Brilhante-MS, 10 de novembro de 2025

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 10 de 27

### Extrato de Demitidos

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
8 /25	JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 11 de 27

Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
	32 /24 JOICE ORTEGA GATES DONATTO	TRABALHADOR BRAÇAL	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14/10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 12 de 27

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
20 23	FLAVIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	06/10/2025
200 /25	LIVIA VITORIA DE CASTRO RONDON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025
136 /25	GRACIELE MUNIZ PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 13 de 27

Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
518 /25	ANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025
514 /25	DEIVITH DIONE DA SILVA FALHEIROS	VIGIA	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 14 de 27

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
106 /23	ANSELMO ARGUELHO	VIGIA	TERMINO DE CONTRATO	21/10/2025
92 /24	MARIA BALBINA SANTOS BATISTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	14/10/2025
96 /24	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	02/10/2025
113 /24	ALINE ALVES DOURADO CRISTALDO	ASSISTENTE SOCIAL	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
108 /24	ANA PAULA VAREIRO ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
103 /24	MARCELO LUIZ GARCES DA SILVA	VIGIA	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
109 /24	MARCIA ANDREIA SIEBAUER	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
139 /24	MARLENE DA COSTA LIMA	VIGIA	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
102 /24	CELSE ROLON VAREIRO	VIGIA	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
98 /24	LEANDRO DOS SANTOS AMARAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
89 /24	MARILSON PIRES PEDROSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
94 /24	THAIS DIAS MATOLA MORAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
529 /25	RAFAEL TORRES DE LIMA	MOTORISTA	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025
447 /25	ROMEU PADILHA DA SILVA JUNIOR	PSICOLOGO	DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	01/10/2025
11 /24	RUTE ESMERALDA ARECO BENITES	FISIOTERAPEUTA	POR INICIATIVA DO CONTRATADO	01/10/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 15 de 27

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**275322AC4DA165A59D29C18BDBC4788B24164AA0**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 5ª Edição do Natal Brilhante. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 097/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora: **ALBERTO HENRIQUE ARAUJO FONSECA SILVEIRA** (20676279000135) com o lote: 1 no valor total de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2025.

**GEAN FRANCESCO CHITOLINA**  
Diretor-Presidente da FUNCERB  
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 16 de 27

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

## TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Processo Administrativo nº 105/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que aderiu à *Ata de Registro de Preços*, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 044/2024, Processo Administrativo nº 23952/2024, Processo Licitatório nº 471/2024, do município de São Gabriel do Oeste, em que foram registrados os preços da Empresa: **NEWPC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 20.892.343/0001-15**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, referentes aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, Termo Aditivo Nº 001/2025 NEWPC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 20.892.343/0001-15					
LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL EDUCACIONAL PARA ALUNO COM LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL.</b> <b>Processador:</b> Padrão X86 com núcleo duplo, frequência de base mínima de 1.2 GHz e frequência turbo de até 2.3 GHz. Memória cache mínima de 4 MB e TDP máximo de 6W. <b>Placa Mãe:</b> Deve ser do mesmo fabricante do processador e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. <b>Memória:</b> 4GB de memória DDR4 com frequência mínima de 1600 Mhz ou superior. Controladora de Vídeo: Integrada. Unidade de Armazenamento: Tipo E.MMC com capacidade mínima de 32GB. <b>Interfaces e Slots:</b> 01 Porta USB 3.2 do Tipo C. 02 Portas USB 3.2 do Tipo A. 01 Porta HDMI 1.4. 01 Placa de rede WI-FI 802.11ac e Bluetooth 5.0. 01 Saída para fone de ouvido. <b>Áudio:</b> 01 Controladora de áudio de alta definição. 02 alto-falantes internos com potência mínima de 2W cada.	180	SERV	106,00	19.080,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 17 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

<p>01 Microfone Integrado. 01 Leitor de cartão multimídia Micro SD. <b>Webcam:</b> Webcam integrada HD 720P com cortina de privacidade; <b>Tela:</b> Tipo Antirreflexiva de alta definição com dimensão mínima de 11.6". Resolução mínima de 1366 x 768. Luminosidade típica de no mínimo 250 Nits. <b>Teclado:</b> Padrão português BR; <b>Mouse:</b> Touchpad Multitoque. <b>Itens de Segurança:</b> Chip de segurança; Abertura para trava de segurança Kensington®. <b>Bateria:</b> Bateria integrada com capacidade mínima de 45Whr. Autonomia mínima de 11 horas. <b>Adaptador de Energia:</b> Com potência mínima de 45W USB-C. Tensão de entrada de 100 a 240V. <b>Sistema Operacional:</b> Chrome OS com idiomas português Brasil. <b>Certificações:</b> Energy Star. Epeat. ROHS. TCO. MIL-STD-810H. <b>Acessórios:</b> Mouse USB de 1000 DPI. Mouse pad com superfície adequada para operação. <b>Licença de software educacional.</b> Cada dispositivo deverá acompanhar licença de software educacional com serviço de Gerenciamento Centralizado seguro; O software deverá permitir que atualizações periódicas sejam executadas em segundo plano, possibilitando a instalação de recursos e programas de segurança; Permitir verificações de segurança e camadas de criptografia de dados assim que o equipamento for inicializado; Deverá possuir segurança de ponta a ponta; Deverá permitir console de administrador para o gerenciamento dos dispositivos, que possibilite: Gerenciamento de</p>				
---	--	--	--	--

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brillante – MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 18 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	<p>URLs, conteúdos, redes sociais e aplicativos, Controle de acesso aos dispositivos durante atividades programadas, Controle de Login; Deverá possuir recurso de gerenciamento que possibilite acesso a dispositivos perdidos ou roubados através de Proteção contra perda e furto; Possuir recursos que possibilitem o compartilhamento do dispositivo com mais de um aluno e salas de aula; Deverá possuir recurso de gerenciamento que possibilite acesso remoto para controle, suporte e manutenção dos dispositivos; Deverá possuir sincronização automática para os recursos e atividades realizadas em cada dispositivo sem que ocorra conflito e/ou perda de dados; Deverá possuir segurança de ponta no que tange a conexão de rede dos dispositivos, trazendo opções como Rede Confiável e Gerenciada, Deverá possuir recurso de comunicação integrada e personalizável por grupos; Deverá possuir recursos de acessibilidade para atender a todos os alunos, tais como, aumento do texto, modo alto contraste, destaque de cursor, suporte a braille, leitor de tela, lupa, teclado virtual, etc; Deverá possuir ferramentas educacionais que permitam a integração das atividades, para todos os níveis escolares; Deverá possuir filtro de conteúdo e acesso baseado na idade de cada usuário; (100004412)</p>				
2	<p><b>LOCAÇÃO DE DISPLAY INTERATIVO.</b> Display interativo Digital 4k com sistema operacional Android na versão 11 ou superior processador de no mínimo de 8 núcleos Memória RAM de no mínimo 8GB expansível até 32GB; Memória ROM de 64GB Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 04 K; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m<sup>2</sup>; Relação de contraste de no mínimo 1200: 1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 ° / 178 °; Possuir painel de no máximo 10 bit de profundidade de cores; Possuir vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V Possuir tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toques permitindo escrita tanto com</p>	144	SERV	1.600,00	230.400,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brillante – MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 19 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

<p>dedo quanto caneta; Possuir vidro temperado de antirreflexo no mínimo 3 mm; Possuir nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo: 02 Alto-falantes internos de no mínimo 15W, 01 Câmera de no mínimo 12MP com resolução mínima 3840x2160 (4K) e microfone omnidirecional; Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo do equipamento sem uso de extensões ou adaptadores</p> <p>04 USB 3.0  01 USB-C  02 RJ-45  03 HDMI  01 Touch  01 RS-232  01 SPDIF  01 saída de áudio</p> <p>Possuir Módulo Wifi Dual band (2.4 GHz/5.0GHz) e Bluetooth versão 4.2;  O módulo deverá ser homologado pela anatel;  Possuir slot para instalação de 01 OPS O Módulo OPS deve acompanhar o equipamento e ser totalmente compatível com slot de instalação do display, com as seguintes características mínimas: <b>PROCESSADOR</b> com mínimo de 4 núcleos físicos, frequência de até 4.5 Ghz, 8 MB de cache; <b>MEMÓRIA</b> de no mínimo 08 GB DDR4, expansível à 32GB;  <b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b> integrada a placa, com capacidade de resolução em 4K;  <b>SSD</b> de 256GB, ou superior ; <b>INTERFACES</b>  01 RJ 45 - Ethernet 10/100/1000 e WIFI Dual-band 2.4G / 5G com duas antenas;  04 USB 3.0;  01 USB-C;  01 Saída de áudio;  01 HDMI;  01 Slot Kensington;  <b>SISTEMA OPERACIONAL</b> Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado ou versão superior;  <b>SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:</b>  Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado na armazenado em uma área segura e inviolável.</p>				
---	--	--	--	--

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 20 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

<p>Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deverá permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específica, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja persistentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. A solução deverá estar devidamente licenciada e ativa durante toda vigência do contrato. <b>ACESSÓRIOS</b></p> <p>01 Suporte de alta qualidade fabricado em aço carbono, equipado de 04 rodízios com freios para facilitar o transporte; O suporte deverá ser do tipo elétrico motorizado, proporcionando acessibilidade à pessoas de baixa estatura, crianças, cadeirantes e PNEs, permitindo a regulagem de altura com intervalo de 650mm e inclinação de 90º; Os ajustes poderão ser feitos através do painel traseiro, controle cabeado e via software embarcado na Tela; O suporte deverá ser totalmente compatível com a tela ofertada;</p> <p>02 Canetas Touch;</p> <p>01 controle Remoto;</p> <p>01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro (100004413)</p>				
--	--	--	--	--

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brillante – MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 21 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brillante  
"A Pequena Cativante"

3	<p><b>LOCAÇÃO DE CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONECTIVIDADE DE DISPOSITIVOS MOVEIS (NOTEBOOK, CHROMEBOOK E TABLETS)</b> Capacidade de armazenar, recarregar e conectar até 36 dispositivos como Notebooks, Chromebooks e Tablets, acomodando os dispositivos em baias separadas; Deve possuir bandeja interna para acomodação de notebook na parte superior interna do gabinete; Deve possuir fechaduras do tipo cremona, tanto nas portas traseiras quanto frontais; Deverá ser entregue 01 par de chaves para abertura das portas; Fabricação em aço com pintura eletroestática nas cores branca, preta ou cinza; Possuir 4 rodízios giratórios emborrachados, de baixo ruído com trava em pelo menos dois; Dimensões externas aproximadas (incluindo rodízios e alças): 870mm x 715mm x 550mm (largura x altura x profundidade); Deve possuir forração antiderrapante na parte superior externa do gabinete. Deve possuir no mínimo um puxador/alça para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete. O operador do gabinete deverá ter a possibilidade de definir por meio de um painel eletrônico inteligente e modular, os parâmetros da carga desejada; Deve possuir proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuitos, e sobrecargas; Deve possuir indicadores do tipo Display de Led ou similar para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga; Régua(s) de tomada(s) interna(s), com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136; Deve possuir ventiladores ou exaustores, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho; A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação e plugue tipo 2P+T padrão NBR14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica.</p> <p>Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação; Alimentação bivolt 110 V ~ 240 V. Cada gabinete de recarga deverá possuir 01 access point (ponto de acesso) para disponibilizar o</p>	12	SERV	346,00	4.152,00
---	---	----	------	--------	----------

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brillante – MS.  
Site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 22 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

Wi-Fi no local de uso dos tablets e notebooks com as características mínimas: Banda de 5 GHz com Throughput de 1200 Mbps; Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 450 Mbps; 2x Portas RJ-45 Gigabit POE; Dimensões aproximadas 225x225x40 mm; Antenas 3x3 omnidirecional com 4dBi em frequência 2.4Ghz e 5dBi em frequência 5Ghz; Deverá possuir memória flash de no mínimo 16 MB; Deverá possuir memória RAM de no mínimo 128 MB; Padrões Wi-Fi 802.11 ac/a/n/b/g/n; Método de Alimentação 802.3af POE; Segurança Wireless: WPA PSK, WPA2 PSK, WPA, WPA2 (AES/TKIP); Gerenciamento fácil via aplicativo (IOS e ANDROID), interface WEB e Wisefi; QoS Limite e garantia de Banda por SSID (Bridge e Route); Clientes Simultâneos 450 usuários considerando ambas as faixas de frequência; Deverá suportar alcance de sinal de até 300 metros; Fonte de Alimentação PoE 100 – 240 VAC 50/60 Hz (E), 48V (S); Consumo Máximo de Energia 15 W; Potência Máxima 24 dBm; BSSID Até 8 + 8; Permitir as seguintes funcionalidades de Firewall via Router AP: Controle por MAC; Controle por IP; Controle por rede; Configurações avançadas; Redirecionamento de portas simples e avançado, UPnP; Ping WAN. Gerenciamento: Acesso SSH, HTTPS, HTTP; Wisefi (bridge); VLAN de gerenciamento (bridge). (100004414)				
<b>Valor total</b> ( <i>duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais</i> )				<b>253.632,00</b>

Rio Brillante – MS, [data da assinatura digital].

**José Sérgio Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 23 de 27

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – FUNCERB, E A EMPRESA ATIVA LOCAÇÃO LTDA

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 176/2024, cujo objeto é "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações", nos termos do edital e da proposta vencedora.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------	-------	-----	----------------	-------------

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 357 Lance: 90,00 **Total: 2.250,00**

Item: 1 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Banheiros químicos com acessibilidade, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalados. Banheiros químicos com acessibilidade, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalados.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 392,50 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 2.250,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 455 Lance: 102,00 **Total: 40.188,00**

Item: 2 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Banheiros químicos com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalado. Banheiros químicos com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente instalado.

Quantidade: 394 Val. Ref.: 261,50 **Valor Unit.: 102,00** Total Item: 40.188,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original, passando o presente Termo de prorrogação a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **LUCAS CENTENARO FORONI** - Prefeito Municipal, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Diretor Presidente da FUNCERB, pelo contratante e **WEBER MOREIRA ALVES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 24 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Prorrogação da Ata N.º 176/2025 do Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Processo Administrativo nº 088/2024 do Município de Rio Brilhante MS e da Fundação Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Turismo.

**Motivo:** Tendo em vista erro por digitação do nome da empresa. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante), publicado no dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), na Edição nº 439, pag. 06.

Rio Brilhante/MS, 10 de novembro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 25 de 27

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

#### ESTÁGIO REMUNERADO

#### EDITAL Nº 11/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação da **convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão no dia 12 de novembro de 2025, das 08hs às 13hs.**

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEGES/2025, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- Cadastramento no CPF;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2025 (com menos de 60 dias);
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal (não pode ser CNH).

#### 2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**2.1** Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 14 do edital de abertura.

Rio Brilhante - MS, 10 de novembro de 2025.

**Vitória Oliveira Meazza**  
Presidente

**Airton Junior Venâncio**  
Vice-Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 26 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGES/2025

#### ANEXO ÚNICO

#### - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO - (GTIC)

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
4º	34	Gabriel De Oliveira Schafer Barbosa	01/09/2007	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação (Código 17)	33,75

#### - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
2º	135	Maria Júlia Santin	12/06/2004	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	48,58

#### - DESCLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Motivo
136	Hellen Kathelyn Rodrigues De Brito	19/03/2005	Cursando Direito - Procuradoria Geral do Município (Código 15)	Não comparecimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 440

Página 27 de 27

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA – do tipo Menor Preço Global, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 01/2025, de 19 de setembro de 2025, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 12/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

**DATA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Conforme Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou no Diário Oficial: [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante), serão recebidas as propostas encaminhadas no e-mail [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com), ou ainda, protocoladas na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP 79.130-000, no período de **12/11/2025 à 14/11/2025** nos termos e condições estabelecidos no edital.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A abertura e julgamento será realizada após o término do prazo de envio das propostas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações solicitar no e-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com) ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 7h às 12h.

Rio Brilhante – MS, 10 de Novembro de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000  
Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com)